



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 939479

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 36208/2023 Cód. Verificador: 79WA3JCG

Requerente: 1895753 - APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

CPF/CNPJ: 620.959.941-91

Endereço: RUA IRMA ELIZABETH WERKA Nº 55

CEP: 83.704-580

Cidade: Araucária

Estado: PR

Bairro: FAZENDA VELHA

Fone Res.: Não Informado

Fone Cel.: (41) 99101-3315

E-mail: aparecidodareciclagem@gmail.com

Telefone:

E-mail: gab_aparecido.ramos@araucaria.pr.leg.br

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - SEGURANCA PUBLICA

Data de Abertura: 07/02/2023 11:14

Previsão: 07/03/2023



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE

Anexos

PARECER CFO 29.2023 PL 30.2023 Poste com botão.pdf

VOTAÇÃO ao PL 29-2023 CFO PARECER 29-2023.pdf

Parecer 17_2023 CCSP - PL29-2023.pdf

VOTAÇÃO ao PL29-2023 CCSP PARECER 17-2023.pdf

PROJETO DE LEI 29-2023 NA INTEGRA.pdf

1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 29.2023.pdf

2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 29.2023.pdf

Comprovante Ofício 304-2023 - PL 29-2023.pdf

FOLHA ARQUIVAMENTO.pdf

Observação

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO n°

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Requerente

HUGO EDUARDO DE GOSS

Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 29/2023.

Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalar postes com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município de Araucária.

§1º O poste mencionado no caput, poderá ser equipado com câmera e interfone diretamente ligados à secretaria responsável.

§2º O poste com o botão de emergência, câmera e interfone poderá ser fixado próximo ao ponto de ônibus para oferecer segurança tanto para os alunos como para os moradores da região.

Art. 2º O objetivo do poste de emergência é auxiliar a população, bem como, aumentar os meios segurança da cidade.

Art. 3º As despesas desta Lei ficarão sob encargo do Poder Executivo com base nas próprias dotações orçamentárias.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Vereador, 19 de Janeiro de 2023.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 25/01/2023 as 15:55:56.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148522&c=6K8C9N>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é auxiliar as pessoas que transitam e estudam à noite e necessitam de segurança, principalmente na Av. das Araucárias, que, tem a maior quantidade de alunos e, por isso, se torna um local perigoso no período noturno.

O poste com botão de emergência é uma medida alternativa para aumentar a segurança de homens e mulheres que por ali transitam, visto que, muitos alunos e moradores reclamaram que após as 22h00 é difícil andar pela região por conta do alto índice de assaltos ou assédios.

Com a colocação do poste de emergência, aqueles que se sentirem ameaçados ou, em situação perigosa, poderão fácil e rapidamente acionar ajuda dos responsáveis pela segurança.

Levando em consideração a importância, e por entender ser necessário e de relevante interesse público o presente projeto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa legislativa.

Gabinete do Vereador, 19 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 25/01/2023 as 15:55:56.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 78^a sessão ordinária do dia 07/02/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 07 de Fevereiro de 2023.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 07/02/2023 as 10:08:17.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=149559&c=Q54OK7>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 78ª sessão ordinária do dia 07/02/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 07 de Fevereiro de 2023.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 07/02/2023 as 10:08:17.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=149559&c=Q54OK7>.



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: ENVIADO Guia: A289859 Origem: DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO Destino: DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

Araucária, 07/02/2023 11:14

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 07/02/2023 11:15

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 001300/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

HUGO EDUARDO DE GOSS

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 07/02/2023 11:15

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 001948/2023 C FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

HUGO EDUARDO DE GOSS

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 13/02/2023 14:12

NOVA ANOTACAO: PROPOSICAO RECEBIDA NA 78 SESSAO ORDINARIA DO DIA 07.02.2023.

HUGO EDUARDO DE GOSS

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 15/02/2023 09:38

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 001948/2023 C FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

HUGO EDUARDO DE GOSS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À DIRETORIA JURIDICA

Ação: ENVIADO Guia: A292164 Origem: DIRETORIA PROCESSO
LEGISLATIVO Destino: DIRETORIA JURIDICA

Araucária, 15/02/2023 09:39

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 93/2023

PROJETO DE LEI Nº 29/2023

PROTOCOLO Nº 1300/2023

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA PRÓXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO.”

INICIATIVA: VEREADOR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

PARECER LEGISLATIVO Nº 69/2023

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Aparecido Ramos Estevão apresenta o Projeto de Lei em epígrafe que “Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.”

Justifica o Senhor Vereador, na fls. 03, que:

“O objetivo deste Projeto de Lei é auxiliar as pessoas que transitam e estudam à noite e necessitam de segurança, principalmente na Av. das Araucárias, que, tem a maior quantidade de alunos e, por isso, se torna um local perigoso no período noturno.

O poste com botão de emergência é uma medida alternativa para aumentar a segurança de homens e mulheres que por ali

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

transitam, visto que, muitos alunos e moradores reclamaram que após as 22h00 é difícil andar pela região por conta do alto índice de assaltos ou assédios.”

Após breve relatório, segue a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrita para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”*

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;”*

A Constituição Federal em seu art. 6º prevê que a segurança é um direito social:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”
(grifamos)*

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A mesma norma em seu art. 144, dispõe que assegurar a segurança pública é um dever do Estado, de direito e responsabilidade de todos:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

(...)"

(grifou-se)

Por outro lado, em análise ao Projeto de Lei nº 29/2023, verificamos que sua ementa e art. 1º, autorizam o Poder Executivo a instalar o poste com botão de emergência próximo as redes de ensino superior; seu art. 3º cria despesas ao Município, sem a devida indicação dos recursos disponíveis; bem como seu art. 4º atribui ao Executivo a função de regulamentar a presente Lei:

"Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalar postes com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município de Araucária.

(...)"

Art. 3º As despesas desta Lei ficarão sob encargo do Poder Executivo com base nas próprias dotações orçamentárias.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente lei
(grifou-se)*

Dessa maneira, com relação a leis autorizativas (ementa e art. 1º do presente projeto) com origem de iniciativa parlamentar, o Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 4.828, de 08 de março de 2010, do Município de Catanduva, que "autoriza o poder executivo a implementar no município de Catanduva o 'disque doações' e dá outras providências". As denominadas leis "autorizativas" com origem em iniciativa parlamentar e que versam sobre matéria relacionada à administração dos serviços públicos, como no caso, são inconstitucionais porque atentam contra a reserva da iniciativa legislativa atribuída ao Chefe do Executivo sobre a matéria e interfere na direção da administração (CE, art. 47, II); atentam contra a repartição dos poderes (CE, art. 5º) e, ainda, se importam em despesas sem previsão orçamentária, ofendem a norma do art. 25 da CE, todos esses preceitos de observância obrigatória pelos municípios (CE, art.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0138098-19.2010.8.26.0000; Relator (a): José Santana; Órgão Julgador: Órgão Especial; São Paulo - São Paulo; Data do Julgamento: 17/11/2010; Data de Registro: 09/12/2010).

(grifo nosso)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Pretensão que envolve a Lei nº 3.935/2016 do município de Mirassol, que autoriza a instituição da denominada "Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos" e dá outras providências – Interesse local dentro das atribuições constitucionais do município – Inconstitucionalidade configurada por criar regras específicas que interferem na gestão administrativa com criação de obrigações ao Executivo e consequente movimentação de serviço público – Matéria que se encontra dentro da reserva da administração que pertence ao

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Leila Mayumi Kichise, advogado em 02/03/2023 as 10:35:30



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Poder Executivo, cuja respectiva competência para legislar sobre o assunto é exclusiva – Objeto inserido na atividade típica da Administração Pública – Ofensa ao princípio da separação de poderes – Inviabilidade da criação, pelo Poder Legislativo, de lei autorizativa para atuação do Poder Executivo – Ação procedente.

(TJ-SP - ADI: 21581490720168260000 SP 2158149-07.2016.8.26.0000, Relator: Alvaro Passos, Data de Julgamento: 15/02/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 17/02/2017)
(grifo nosso)

Outrossim, o art. 4º do presente projeto encontra-se em desconformidade com o art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araucária, pelo fato de que atribui ao Executivo a função de regulamentar a Lei.

“Art. 41. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

[...]

V - criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.

Assim, criar atribuição a órgãos da administração pública diz respeito à organização e funcionamento do Poder Executivo, portanto, adentra na matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante se estabelece por simetria à Constituição Estadual, em seu art. 66, inciso IV, e à Constituição Federal em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”:

“Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.”

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

[...]

II – disponham sobre:

[...]

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;”

(grifou-se)

Está clara a invasão de competência, uma vez que cabe ao Prefeito a análise do Projeto de Lei para prever quais serão as mais benéficas medidas a serem tomadas para a realização da atividade proposta. O doutrinador Leandro Barbi de Souza versa que:

“A fase do processo legislativo que deflagra a elaboração de uma lei, abrindo etapa externa da atividade legislativa, com a pública e transparente discussão e deliberação de seu conteúdo, em uma casa parlamentar. A regra indica que o exercício de iniciativa de uma lei é geral. Encontra-se disponível ao parlamentar, a uma bancada, a uma comissão legislativa permanente ou especial, ao chefe do governo e aos cidadãos. Há situações, no entanto, em que o exercício da iniciativa de uma lei é reservado. Nessas hipóteses, apenas quem detém competência para propor o projeto de lei pode apresentá-lo”. (Grifou-se).¹

Ainda é necessário dizer sobre o princípio da separação de poderes no qual nos diz que “*Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na*

¹ SOUZA. André Leandro Barbi de. A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. Porto Alegre. Livre Expressão. 2013. p 31 e 32.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito” (Adin n. 53.583-0, rel. Des. FONSECA TAVARES). ”

Insta relevar que o art. 3º da proposição, prevê que as despesas da Lei ficarão sob encargo do Executivo com base nas próprias dotações orçamentárias, dessa maneira, cria assunção de despesas sem a devida demonstração/indicação de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros.

Ademais, o Projeto de Lei deve estar acompanhado pelo relatório de impacto orçamentário, em conformidade com a determinação dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 15 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigações que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de :

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de despesa.”

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Os Tribunais também vêm afirmando a inconstitucionalidade das leis que impõem aumento de despesa sem a devida indicação dos recursos, e, por isso, usurparam a competência material do Poder Executivo:

LEI MUNICIPAL QUE, DEMAIS IMPÕE INDEVIDO AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA SEM A INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, PRÓPRIOS PARA ATENDER AOS NOVOS ENCARGOS (CE, ART 25). COMPROMETENDO A ATUAÇÃO DO EXECUTIVO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - ARTIGO 176, INCISO I, DA REFERIDA CONSTITUIÇÃO, QUE VEDA O INÍCIO DE PROGRAMAS. PROJETOS E ATIVIDADES NÃO INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (ADIN 142.519-0/5-00, rel. Des. Mohamed Amaro, 15.8.2007).(grifamos)

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei 7.618, de 21 de dezembro de 2010. Norma que exige da instituição de crédito informar opção de quitação antecipada do débito. Projeto de lei de autoria de Vereador. Ocorrência de vício de iniciativa. Competência privativa do chefe do Executivo para a iniciativa de lei sobre organização e funcionamento da Administração, inclusive as que importem indevido aumento de despesa pública sem a indicação de recursos disponíveis. Inconstitucionalidade material. Usurpação de competência privativa da União e dos Estados. Ausência de interesse local. Precedentes deste Colendo Órgão Especial. Procedência da ação.
(TJ-SP - ADI: 02650255920128260000 SP 0265025-59.2012.8.26.0000, Relator: Roberto Mac Cracken, Data de Julgamento: 12/06/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 04/07/2013) (grifamos)

Logo, o Projeto de Lei deve estar acompanhado de dotação orçamentária e relatório de impacto financeiro que cobrirão as despesas decorrentes do objeto do referido Projeto de Lei.

Dessa forma, a presente proposição está eivada de inconstitucionalidade formal, por se tratar de matéria relacionada a lei autorizativa, atribuição de função a

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

órgãos da administração pública e assunção de despesas sem a devida indicação dos recursos disponíveis.

III – DA CONCLUSÃO

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que a matéria em análise é de competência local, contudo, deve ser objeto de proposição a ser apresentada pelo Poder Executivo. Pode o Parlamentar sugerir por meio de Indicação a matéria para o Poder competente, assim, somos pelo arquivamento do presente projeto de lei.

Diante do previsto no art. 52, inciso I, II e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Cidadania e Segurança Pública** as quais caberão lavrar o parecer ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 02 de Março de 2023.

LEILA MAYUMI KICHISE
OAB/PR Nº 18.442

MARIA EDUARDA ALEXANDRE
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 02/03/2023 as 10:35:30.

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 10:33

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004275/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

MARIA EDUARDA ALEXANDRE

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 10:35

INICIADA ASSINATURA

LEILA MAYUMI KICHISE

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 10:35

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO PARECER JURIDICO N 69/2023 (004275/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : LEILA MAYUMI KICHISE, CPF 872.854.109-00.

LEILA MAYUMI KICHISE

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 10:42

DESPACHO ENCAMINHADO: NA DIRETORIA JURIDICA CERTIFICO QUE FIZ JUNTADA AO PARECER JURIDICO N 69/2023 (PROTOCOLO N 4275/2023), CONTENDO 09 (NOVE) LAUDAS. POSTO ISTO, SEGUE A PRESIDENCIA PARA PROVIDENCIAS.

MARIA EDUARDA ALEXANDRE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Ação: ENVIADO Guia: A296213 Origem: DIRETORIA JURIDICA Destino:
PRESIDENCIA

Araucária, 02/03/2023 10:42

MARIA EDUARDA ALEXANDRE
DIRETORIA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 093/2023 (Projeto de Lei nº 29/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 02 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Ben Hur Custódio de Oliveira
PRESIDENTE



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 02/03/2023 as 15:50:53.

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 10:51

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004281/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

SILVIA DIAS CORREIA

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 10:52

ALTERADO SITUACAO: P/ASSINATURA P/ASS.

SILVIA DIAS CORREIA

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 15:50

INICIADA ASSINATURA

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 02/03/2023 15:50

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO FOLHA DE INFORMACAO N S/N (004281/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, CPF 790.676.469-20.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A296394 Origem: PRESIDENCIA Destino: COMISSOES TECNICAS

Araucária, 02/03/2023 15:51

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
CMA - PRESIDENTE



Processo Nº 36208 / 2023

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - SEGURANCA PUBLICA

Data Abertura: 07/02/2023 11:14

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 07/03/2023 15:57

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO PARA EMISSAO DE PARECER N 74/2023-CJR EM SETE DIAS UTEIS.

BARBARA FELIPPE MOREIRA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

Ação: ENVIADO Guia: A297647 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:
GABINETE VILSON CORDEIRO

Araucária, 07/03/2023 15:57

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER N° 74/2023

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 29/2023**, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que “Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município”.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 24 de 2023, de autoria do Senhor Vereador Aparecido da Reciclagem, que “*Autoriza o poder executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.*”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa – “*O objetivo deste Projeto de Lei é auxiliar as pessoas que transitam e estudam à noite e necessitam de segurança, principalmente na Av. das Araucárias, que, tem a maior quantidade de alunos e, por isso, se torna um local perigoso no período noturno. O poste com botão de emergência é uma medida alternativa para aumentar a segurança de homens e mulheres que por ali transitam, visto que, muitos alunos e moradores reclamaram que após as 22h00 é difícil andar pela região por conta do alto índice de assaltos ou assédios.*”

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2023 as 10:08:58.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

A Constituição Federal em seu art. 6º prevê que a segurança é um direito social:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”
(grifamos)

A mesma norma em seu art. 144, dispõe que assegurar a segurança pública é um dever do Estado, de direito e responsabilidade de todos:

*“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I - polícia federal;
II - polícia rodoviária federal;
III - polícia ferroviária federal;
IV - polícias civis;
V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.
(...)"*
(grifou-se)

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2023 as 10:08:58.



III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

Relator CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2023 as 10:08:58.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=155381&c=NXY157>.

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 09/03/2023 10:08

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 005093/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

VILSON CORDEIRO

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 09/03/2023 10:08

INICIADA ASSINATURA

VILSON CORDEIRO

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 09/03/2023 10:08

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO PARECER COMISSAO DE JUSTICA N 074-2023 (005093/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : VILSON CORDEIRO, CPF 037.688.759-11.

VILSON CORDEIRO

PARECER N° 74/2023

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 29/2023**, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que “Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município”.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 29 de 2023, de autoria do Senhor Vereador Aparecido da Reciclagem, que “*Autoriza o poder executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.*”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa – “*O objetivo deste Projeto de Lei é auxiliar as pessoas que transitam e estudam à noite e necessitam de segurança, principalmente na Av. das Araucárias, que, tem a maior quantidade de alunos e, por isso, se torna um local perigoso no período noturno. O poste com botão de emergência é uma medida alternativa para aumentar a segurança de homens e mulheres que por ali transitam, visto que, muitos alunos e moradores reclamaram que após as 22h00 é difícil andar pela região por conta do alto índice de assaltos ou assédios.*”

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2023 as 10:22:03.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

A Constituição Federal em seu art. 6º prevê que a segurança é um direito social:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”
(grifamos)

A mesma norma em seu art. 144, dispõe que assegurar a segurança pública é um dever do Estado, de direito e responsabilidade de todos:

*“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I - polícia federal;
II - polícia rodoviária federal;
III - polícia ferroviária federal;
IV - polícias civis;
V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.
(...)"*
(grifou-se)

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2023 as 10:22:03.



III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

Relator CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2023 as 10:22:03.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=155398&c=DAQ246>.

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 09/03/2023 10:21

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 005109/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

VILSON CORDEIRO

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 09/03/2023 10:22

INICIADA ASSINATURA

VILSON CORDEIRO

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 09/03/2023 10:22

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO PARECER COMISSAO DE JUSTICA N 074-2023 (005109/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : VILSON CORDEIRO, CPF 037.688.759-11.

VILSON CORDEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A298299 Origem: GABINETE VILSON CORDEIRO
Destino: COMISSOES TECNICAS

Araucária, 09/03/2023 10:22

VILSON CORDEIRO
CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 14 de março de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, o Vereador Pedro de Lima, presidente da Comissão de Justiça e Redação, votou favorável ao Parecer nº74/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 29/2023. O Vereador Irineu Cantador apresentou Justificativa de Ausência sob protocolo nº 5673/2023.

Araucária, 14 de março de 2023.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/03/2023 as 15:47:46.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=156477&c=04MG2U>.

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 14/03/2023 15:21

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 005703/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000093/2023

MARIANA TELES GRESSINGER

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 14/03/2023 15:22

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA PARA ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER.

MARIANA TELES GRESSINGER



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

Ação: ENVIADO Guia: A300065 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:
GABINETE PEDRO DE LIMA

Araucária, 14/03/2023 15:22

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 14/03/2023 15:47

INICIADA ASSINATURA

PEDRO FERREIRA DE LIMA

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 14/03/2023 15:47

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO VOTACAO DE PARECER (005703/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : PEDRO FERREIRA DE LIMA, CPF 633.689.869-53.

PEDRO FERREIRA DE LIMA

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 14/03/2023 15:50

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHO AO GABINETE DO VEREADOR IRINEU CANTADOR PARA ASSINATURA DA FOLHA DE VOTACAO. POSTERIORMENTE ENCAMINHAR PARA AS COMISSOES TECNICAS.

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

Ação: ENVIADO Guia: A300101 Origem: GABINETE PEDRO DE LIMA Destino:
GABINETE IRINEU CANTADOR

Araucária, 14/03/2023 15:50

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A300113 Origem: GABINETE IRINEU CANTADOR
Destino: COMISSOES TECNICAS

Araucária, 14/03/2023 15:53

IRINEU CANTADOR
CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

**Processo Nº 36208 / 2023**

Código Verificador: 79WA3JCG

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**Detalhes:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR POSTE COM BOTAO DE EMERGENCIA PROXIMO AS REDES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - SEGURANCA PUBLICA**Data Abertura:** 07/02/2023 11:14**Data Previsão:** 07/03/2023**Parecer****Data:** 21/03/2023 14:56

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR APARECIDO RAMOS PARA EMISSAO DE PARECER N 29/2023-CFO EM SETE DIAS UTEIS.

BARBARA FELIPPE MOREIRA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE APARECIDO RAMOS

Ação: ENVIADO Guia: A302536 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:
GABINETE APARECIDO RAMOS

Araucária, 21/03/2023 14:59

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PROCESSO LEGISLATIVO: 36208/2023

PROJETO DE LEI: 29/2023

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.

INICIATIVA: Aparecido da Reciclagem

PARECER CFO Nº 29/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento examina o Projeto de Lei nº 29/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido da Reciclagem que Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.

Em sua justificativa, o Vereador Aparecido argumenta que:

O objetivo deste Projeto de Lei é auxiliar as pessoas que transitam e estudam à noite e necessitam de segurança, principalmente na Av. das Araucárias, que, tem a maior quantidade de alunos e, por isso, se torna um local perigoso no período noturno.

O poste com botão de emergência é uma medida alternativa para aumentar a segurança de homens e mulheres que por ali transitam, visto que, muitos alunos e moradores reclamaram que após as 22h00 é difícil andar pela região por conta do alto índice de assaltos ou assédios.

Com a colocação do poste de emergência, aqueles que se sentirem ameaçados ou, em situação perigosa, poderão fácil e rapidamente acionar ajuda dos responsáveis pela segurança.

Levando em consideração a importância, e por entender ser necessário e de relevante interesse público o presente projeto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa legislativa.

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2023 13:53:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESESE <https://atende.net/p64bfaf229fd96>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

“Art. 52 Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrita para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em consideração o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador.

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2023 13:53:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESESE <https://atende.net/p64bf3a229fd96>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

XVI - propor medidas que complementem a Legislação Federal e Estadual no que couber.

A Constituição Federal em seu art. 6º prevê a segurança como um dos direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A mesma norma em seu art. 144, dispõe que assegurar a segurança pública é um dever do Estado, de direito e responsabilidade de todos.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados.

Desta forma, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, **não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto de Lei ora apresentado.**

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar, **sou favorável ao trâmite normal do Projeto de Lei ora apresentado.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE

Ver. Aparecido da Reciclagem

Relator CFO



Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

620.959.941-91

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Documento Assinado Digitalmente em 28/04/2023 13:53:03 por APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2023 13:53:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESESE <https://atende.net/p64bf3a229fd96>.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhado a sala de comissões.

Araucária, 28/04/2023 10:24

PATRICYA BEATRYZ DA SILVA CASTRO
CMA - GABINETE APARECIDO RAMOS



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 04 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 29/2023 - CFO referente ao Projeto de Lei nº 29/2023.

Araucária, 04 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53

04/05/2023 10:23:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

030.676.329-07

04/05/2023 10:36:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p6453h220ctbc5>.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE FABIO PAVONI

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FABIO PAVONI PARA
EMISSÃO DE PARECER N° 17/2023-CCSP EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 04/05/2023 11:38

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

PARECER Nº 17/2023 – CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o Projeto de Lei nº 29/2023, de iniciativa do, Aparecido Ramos Estevão', que "Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município"

I – RELATÓRIO

Trata-se do projeto de lei nº 29/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que "autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município"

Justifica do Vereador:

O objetivo deste Projeto de Lei é auxiliar as pessoas que transitam e estudam à noite e necessitam de segurança, principalmente na Av. das Araucárias, que, tem a maior quantidade de alunos e, por isso, se torna um local perigoso no período noturno. O poste com botão de emergência é uma medida alternativa para aumentar a segurança de homens e mulheres que por ali transitam, visto que, muitos alunos e moradores reclamaram que após as 22h00 é difícil andar pela região por conta do alto índice de assaltos ou assédios. Com a colocação do poste de emergência, aqueles que se sentirem ameaçados ou, em situação perigosa, poderão fácil e rapidamente acionar ajuda dos responsáveis pela segurança. Levando em consideração a importância, e por entender ser necessário e de relevante interesse público o presente projeto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa legislativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESESE <https://atende.net/p6464dbc4f19e>.



II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Insta salientar que compete à Comissão de *Cidadania e Segurança Pública*, matérias que dizem respeito à violação dos direitos humanos e matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à Cidadania e Segurança Pública, conforme art. 52, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, *in verbis*:

“Art. 52º. Compete

(...)

V - à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.

Logo, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”(...)

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

¶ Fax: (41) 3641-5200



III – VOTO

Diante de todo o exposto e com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do **Projeto de Lei n°29/2023**.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fábio Pavoni
Vereador Relator – CCSP



Assinado digitalmente por:

FABIO ALMEIDA PAVONI

052.381.579-40

17/05/2023 10:50:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE https://atende.net/p6464dbc4f19e.



¶ Fax: (41) 3641-5200

Documento Assinado Digitalmente em 17/05/2023 10:51:03 por FABIO ALMEIDA PAVONI



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer 17/2023

Araucária, 18/05/2023 10:19

FABIO ALMEIDA PAVONI
CMA - GABINETE FABIO PAVONI



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 23 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Celso Nicácio e Wagner Chefer, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 17/2023 - CCSP referente ao Projeto de Lei nº 29/2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER

094.695.659-67

23/05/2023 16:04:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 23 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
CELSO NICACIO DA SILVA

962.692.606-63

25/05/2023 11:19:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 16:05:03-03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESESE <https://atende.net/p646d0e60a0d0dc>.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36208/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diretoria do Processo Legislativo para prosseguimento regimental.

Araucária, 25/05/2023 13:56

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 111ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 17/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 29/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 10 **CONTRÁRIOS:** 00 **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

AUSÊNCIAS:



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72

17/10/2023 14:13:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 111ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 17/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 29/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 10	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS:

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 112ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura **DATA:** 24/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n° 29/2023

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 10	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

AUSÊNCIAS:

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

 307.519.939-72
24/10/2023 17:16:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

OFÍCIO Nº 304/2023 – PRES/DPL (Processo nº 36208/2023)

Em 24 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 29/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 17 e 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20

24/10/2023 14:19:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

PROJETO DE LEI Nº 29/2023

Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalar postes com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município de Araucária.

§1º O objetivo do poste de emergência é auxiliar a população, bem como, aumentar os meios segurança da cidade.

§2º O poste mencionado no *caput*, poderá ser equipado com câmera e interfone diretamente ligados à secretaria responsável.

§3º O poste com o botão de emergência, câmera e interfone poderá ser fixado próximo ao ponto de ônibus para oferecer segurança tanto para os alunos como para os moradores da região.

Art. 2º As despesas desta Lei ficarão sob encargo do Poder Executivo com base nas próprias dotações orçamentárias.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 24 de outubro de 2023.



Assinado digitalmente por:
**BEN HUR CUSTÓDIO DE
OLIVEIRA**

790.676.469-20

24/10/2023 14:19:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente**



**Processo Nº 137394 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: F75B7O44

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 29/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 24/10/2023**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Previsão:** 17/11/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 304-2023 - PL 29-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	24/10/2023
PL 29-2023 anexo Ofício 304-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	24/10/2023

Histórico**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 24/10/2023 13:48**Entrada:** 24/10/2023 15:38:47**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 29/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 24/10/2023**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 24/10/2023 15:38**Entrada:****Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:****Observação:** SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 24/10/2023



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2619/2023, 2631/2023, 29/2023, 195/2023, 197/2023 e 229/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e todos poderão ser arquivados.

Araucária, 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

Diretor do Processo Legislativo



Assinado digitalmente por:
**ENERZON DARCY HARGER
VIEIRA**

624.809.289-34

25/10/2023 10:19:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

